

**PORTARIA Nº 199/UNOESC-R/2024.**

**Constituir e nomear a Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração – Mestrado e Doutorado (PPGA) da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc).**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Prof. Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Constituir a Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração – Mestrado e Doutorado (PPGA) da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), para o ano de 2024.

**Art. 2º** Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Autoavaliação do Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração – Mestrado e Doutorado (PPGA):

**I. Coordenador:** Dulcimar José Julkovski

**II. Representante dos docentes do Programa:**

Titulares: Nelson Santos Machado

Suplentes: Patrick Zawadzki

**III. Representante dos discentes do Programa:**

Titulares: Fernanda Peretti

Suplentes: Angélica dos Santos

**IV. Representante dos egressos do Programa:**

Titular: Daiane Pavan

Suplente: Milton Melz

**V. Representante dos Técnicos Administrativos vinculado ao Programa:**

Titular: Rosmari Morreira

**Art. 3º** A autoavaliação deve ser conduzida com o objetivo de monitorar a qualidade do programa, em todas as suas dimensões, abrangendo:

- I. Monitoramento contínuo da qualidade do programa, englobando seu processo formativo, produção de conhecimento, atuação e impacto político, educacional, econômico e social;
- II. Avaliação da formação discente pós-graduada, considerando a inserção social, científica, tecnológica e/ou profissional dos estudantes, tanto em modalidades presenciais quanto a distância.

**Art. 4º** A Comissão tem por atribuição, no âmbito do Programa:

- I. Acompanhar a sistemática de autoavaliação;
- II. Realizar reuniões periódicas para discussão, desenvolvimento e análise dos dados coletados a partir dos indicadores estabelecidos;
- III. Elaborar relatórios parciais e final indicando os processos, resultados da avaliação e recomendações para aprimoramento das práticas pedagógicas e administrativas;
- IV. Propor ações de intervenção em áreas que apresentem resultados abaixo do esperado, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos do respectivo programa.
- V. Elaborar o Plano de Ação, definindo as ações a serem implementadas;
- VI. Discutir, em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Unoesc, os instrumentos de coleta de dados;
- VII. Acompanhar a implementação do plano de ação e monitorar os resultados obtidos;
- VIII. Divulgar as boas práticas de autoavaliação desenvolvidas no programa;
- IX. Organizar, analisar e interpretar os dados coletados, identificando pontos fortes, fracos e oportunidades de melhoria;
- X. Divulgar os resultados da autoavaliação para a comunidade acadêmica, os órgãos gestores e demais partes interessadas;
- XI. Promover a capacitação dos membros da equipe de autoavaliação e dos demais atores envolvidos no processo;
- XII. Estabelecer parcerias com outras instituições e órgãos de fomento para a realização de atividades de autoavaliação e melhoria contínua.

**Art. 5º** A Autoavaliação, enquanto processo, deverá ser realizada pelas seguintes etapas em conjunto com a CPA:

- I. Preparação: diagnóstico, planejamento e elaboração do projeto de autoavaliação;
- II. Implementação: do método, dos instrumentos e análises das medidas adotadas;
- III. Divulgação dos resultados: publicação dos resultados obtidos na etapa do inciso II;
- IV. Uso dos resultados: autoanálise crítica e apropriação dos resultados para o planejamento estratégico;
- V. Meta-avaliação: avaliação da sistemática adotada, reavaliando-a e ajustando-a, quando necessário.

**Art. 6º** A remuneração para essa atividade está incluída nas horas de trabalho já contratadas.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

Joaçaba/SC, 13 de setembro de 2024.

**Ricardo Antonio De Marco,  
Reitor da Unoesc**